



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 24 / 09 / 2019

ATÉ 31 / 12 / 2019

Cleide
Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1502, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR DE ATÉ R\$ 65.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atendimento de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

04 – Secretaria de Educação e Cultura

04.02 – Manutenção da Educação Infantil

12.0365.0007 – 2,019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.39.00.00.00 – (0020) – Outro Serviço de Terceiros – PJ R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – (0020) - Equipamento e Material Permanente R\$ 25.000,00

04.03 – Manutenção do Ensino Fundamental

12.0361.0008 – 2.025 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 – (0020) – Outro Serviço de Terceiros – PJ R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – (0020) - Equipamento e Material Permanente R\$ 25.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO:

R\$ 65.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, servirão de recursos os seguintes valores:

- **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Educação e Cultura

04.02 – Manutenção da Educação Infantil

12.0365.0007 – 2,019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.1.90.04.00.00.00 – (0020) – Contratação por Tempo Determinado R\$ 20.000,00

04.04 – Demais Atividades com Educação

12.0361.0008 – 2,031- Manutenção da Educação Básica

3.3.90.39.00.00.00 – (001) – Outro Serviço de Terceiros – PJ R\$ 8.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

05 – Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito

05.01 – Manutenção da Secretaria de Obras

15.0782.0011 – 1,007 – Ampliação da Garagem Municipal

4.4.90.5100.00.00 – (0001) – Obras e Instalação R\$ 37.000,00

TOTAL DE COBERTURA PARA OS CREDITOS ABERTOS: R\$ 65.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vicente Luiz Pisoni

Secretário de Administração e Finanças